

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. [†] Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

01. AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL/RH PARA JANEIRO/89DIA 02 - RAIS - INICIO DE ENTREGA

Inicia-se nesta data, o prazo de entrega da RAIS, exercício 1989, ano-base 1988, para formulários pré-emitidas, normais e especiais (fitas magnéticas/disquetes).

Para empresas com até 50 empregados, o prazo de entrega fica limitada até o dia 15/02/89.

Já para empresas com mais de 50 empregados, o prazo vai até o dia 31/03/89. E, para empresas que optaram pela entrega de fita magnética ou disquete, o prazo vai até o dia 15/04/89.

DIA 05 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 05/01/89 até 10/02/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde fôra cadastrado), aos empregados nascidos no período de 01 à 15 de fevereiro.

DIA 06 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de empregados (admitidos e demitidos) referente o mês de dezembro/88, até esta data, fica desobrigada de entregar a 1ª via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego) no Correio, até o 5º dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 10 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pro-labore, fretes e carretos, etc., com rendimento creditado ou pago no mês de dezembro/88, inclusive pagamentos de férias. Alteração do prazo de recolhimento, dada pela Instrução Normativa da Receita Federal, de 29/07/88, no seu item 1.2:

" O recolhimento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, quando o pagamento ou / crédito for efetuado no próprio mês a que se referir o rendimento ou em que o serviço for realizado ou prestado, no caso de rendimentos do trabalho assalariado e da prestação de serviços sem vínculo empregatício, inclusive empreitada de obras e fretes/carretos, percebidos por PF. "

DIA 10 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 10/01 até 10/02/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde fôra cadastrado), aos empregados nascidos no período de 16 à 29 de fevereiro.

DIA 10 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

Conforme a cláusula 31ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, nas indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do ABC, as empresas que não efetuam o pagamento dos

DIA 10 - salários e adiantamentos de salários em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

Ainda, a cláusula 67ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores estipula uma multa diária revertida ao empregado, em caso de atraso de pagamento, obedecido o seguinte critério:

- a) 10% do maior Valor de Referência, quando a obrigação for satisfeita independentemente de medida judicial, sendo então / pagos concomitantemente, o principal e a respectiva multa.
- b) 20% do maior Valor de Referência, de que trata a Lei número 6.205/75, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial. Obs.: limitam-se a 2 salários nominais.

DIA 10 - 13º SALÁRIO/88 - 3ª PARCELA

Para todos os casos de empregados com percepção de salários variáveis, até esta data, deverá ser efetuado o pagamento da diferença correspondente a variável de dezembro/88.

DIA 10 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de S. B. Campo, Diadema e S. C. do Sul (categoria / metalúrgica), deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na folha de pagamento de dezembro/88.

DIA 10 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. Serra, deverão informar (facultativo) até esta data ao CIESP - Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados: número total de empregados, admissões e demissões, relativo ao mês de dezembro/88, para fins estatísticos.

Endereço: CIESP - Santo André - Av. Portugal, 397 - 10º andar - cj. 1.002 - CEP 09040 - fone: 444-2709.

DIA 13 - IAPAS (DARP e CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de Contribuições de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes, etc deverão ser recolhidos até esta data.

DIA 13 - COPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

Até esta data, deverá ser entregue ao Sindicato dos Metalúrgicos da região do ABC, a Cópia da Ata de Reunião da CIPA, referente ao mês de dezembro/88.

DIA 13 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que não optou pela entrega no dia 06/01/89, deverá fazer a entrega da 1ª via, do Cadastro, ao Correio, até esta data bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado.

DIA 13 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL OU BANCO

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal ou no Banco autorizado DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos / Federais) devidamente preenchida, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos no mês de dezembro/83, por / códigos de recolhimento, tais como: 561-01 (empregados); 561-03 (pro-labore); 0588 (autônomos em geral); etc.

Obs.: De acordo com a Instrução Normativa nº 111, de 27/07/88 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/07/88, o documento DCTF poderá alternativamente ser entregue em qualquer agência bancária autorizada, situada na jurisdição da empresa, ou na própria Delegacia / da Receita Federal.

DIA 17 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 17/01 até 24/02/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde fôra cadastrado), aos empregados nascidos no período de 01 à 15 de março.

DIA 18 - PASEP - ABONO/RENDIMENTOS

De 18 até 27/01/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PASEP, junto ao Banco (onde fôra cadastrado) aos empregados com cadastro do PASEP final 8.

DIA 20 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pro-labore, fretes e carretos, etc., com rendimento pago ou creditado na 1ª quinzena de janeiro/89, inclusive pagamentos de férias.

Obs.: Alteração dada nos prazos de recolhimento do IRRF, pela Instrução Normativa, da Receita Federal, de 29/07/88.

Lembre-se: O fato gerador do IRF é tomado pelo " crédito ou pagamento ", pelo que acontecer primeiro.

Exemplo: Fôlha de Pagamento de janeiro/89, o fato gerador acontece no dia 31 (crédito). Portanto, nesse exemplo o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10/02.

DIA 20 - PASEP - ABONO/RENDIMENTOS

De 20 até 31/01/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PASEP, junto ao Banco (onde fôra cadastrado) aos empregados com cadastro do PASEP final 9.

DIA 24 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 24/01 até 24/02/89, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde fôra cadastrado), aos empregados nascidos no período de 16 à 31 de março.

DIA 25 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra,

deverão recolher até esta data, a retenção efetuada na folha de pagamento de dezembro/88, proveniente a mensalidade dos Sócios do Sindicato dos Metalúrgicos da região.

DIA 25 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a cláusula 20ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o Adiantamento de Salários, é de no mínimo 20% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente / na 1ª quinzena. Para empregados horistas, torna-se obrigatório o pagamento do adiantamento.

DIA 30 - ANEXO I DA CIPA - 4º TRIMESTRE/88 - ENTREGA

Até esta data, deverá ser entregue à DRT, o Anexo I, da CIPA, devidamente preenchido, ou se preferir, poderá ser entregue ao Correio, contra-recibo ou via postal - CR.

A cópia do Anexo I, bem como o documento de entrega, deverá / ser entregue posteriormente ao Sindicato dos Metalúrgicos.

Recomenda-se fazer carta em 2 vias e protocolar a última, para futura comprovação.

Obs.: As DRT's vêm exigindo das empresas, para que se coloque / o código de atividade do Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como o Grau de Risco, no rodapé do QUADRO A, do próprio formulário.

DIA 31 - DRTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o DRTS relativo a 3% do valor das remunerações pagas sobre a folha de pagamento de dezembro/88, bem como a 2ª parcela do 13º salário, inclusive dos Diretores e Sócios, quando tenham optado por este regime.

DIA 31 - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Até esta data, recolhe-se a Contribuição Sindical das Empresas, também chamado de " Contribuição Patronal ", relativo ao exercício de 1989.

O cálculo é baseado a uma tabela, com escalonamento em Valores de Referência para o enquadramento do Capital Social da Empresa. Voltaremos ao assunto, com a publicação da tabela, assim que o novo Valor de Referência, para janeiro/89, seja publicado no Diário Oficial da União.

DIA 31 - ENTREGA DO MAPA DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ACIDENTES À SESMT

As empresas deverão encaminhar à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente preenchido, o Mapa de Avaliação Anual de Acidentes do Trabalho, incluindo doenças ocupacionais e agentes insalubres, até esta data.

DIA 31 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPREGADOS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido a Contribuição Sindical de empregados, junto ao Banco, referente as retenções ocorridas na folha de pagamento de dezembro/88.

reservar os recolhimentos da Contribuição Sindical do empregado de Categoria Diferenciada, isto é, a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força / de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares. Tais categorias, quando organizadas e reconhecidas como Sindicatos na forma da Lei, detêm todas as prerrogativas sindicais, dentre elas a de impor contribuições à todos os seus representados.

São exemplos de categorias profissionais diferenciadas, entre / outros: telefonistas, vendedores, motoristas, desenhistas, secretárias, etc.

IA 31 - CADERNETA DE VACINAÇÃO - SALÁRIO FAMILIA

Até esta data, as empresas em geral, recolhem do seus empregados, as Cadernetas de Vacinação de filhos menores de 14 anos, nascidos após 01/07/77, para anotações na ficha do salário família, bem como a guarda da cópia destes.

DIA 31 - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Até esta data, deverá ser renovada todas as Declarações de Dependentes do Imposto de Renda, válida até dezembro/89.

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).